

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****Nº 267/2021****Processo: nº 29/2021****Pregão Nº 3/2021**

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do Ciscomcam e QualiCis.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236/0001-21 com endereço à RUA BENJAMIN CONSTANT, 67, Centro, CEP 80060020, Curitiba - PR, neste ato representado por ADENILSON XALAGA, portador (a) do RG sob nº 12.603.833-0 SSP-PR e CPF/MF nº 086.479.969-17.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 29/2021 Pregão Nº 3/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, E da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do Ciscomcam e QualiCis**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, anexo ao **Processo: nº 29/2021 Pregão Nº 3/2021**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviço nº 267/2021 será de 12 meses, com início na data de 19 de junho de 2021 à 08 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- g) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:049334159
51
Assinado de forma dig
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2021.07.09
17:38:47 -03'00'



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

h) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$**170.731,44** (cento e setenta mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos). O custo por colaborador será de R\$2.371,27 (dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte sete centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	4658	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PJ ZELADORA	Meses	12,00	R\$14.227,62	R\$170.731,44

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ciscomcam, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARAGRAFO ÚNICO: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas NO **Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

PARAGRAFO ÚNICO: As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato de Prestação de Serviço 267/2021 poderá ser rescindido:



a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021 Processo Administrativo nº 29/2021**.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

a) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO OITAVO: Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO NONO: O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a valores referentes a Nota Fiscal e Fatura a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no Artigo 9º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: VEDAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951

Assinado de forma digital
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Data: 2021.07.09 17:39:5
-03'00"

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais legislações aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Tribuna do Interior, bem como disponibiliza-lo em seu Portal de Transparência, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

PARÁGRAFO ÚNICO: É eleito o Foro de Campo Mourão/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Prestação de Serviço Nº 267/2021 que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Prestação de Serviço Nº 267/2021 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ADENILSON

XALAGA:08647

996917

Assinado de forma digital
por ADENILSON
XALAGA:08647996917
Dados: 2021.07.09
10:58:32 -03'00'

ADENILSON XALAGA
Representante Legal

LEANDRO ROQUE

AVILA:057666679

3 Leandro Roque Avila

Coordenador do Ciscomcam

Assinado de forma digital
por LEANDRO ROQUE
AVILA:05766667930
Dados: 2021.07.12 15:16:58

Maria Aparecida Santos

Controle Interno - Portaria nº 27/2015

CPF Nº 026.495.449-10

Campo Mourão, 19 de junho de 2021.

RAFAEL BRITO DO

PRADO:04933415951

Rafael Brito do Prado

Presidente do CIS-COMCAM

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2021.07.09 17:40:24 -03'00'

Rogério de Oliveira Soares
Rogério de Oliveira Soares

Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021
CPF nº 041.538.489-30

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01

www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Testemunha: HENRIQUE RODRIGUES
VIGILATO:07087320971
1 - 87320971
Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da C.P.L - Portaria nº 11/2021
CPF N° 070.873.209-71

Assinado de forma digital por HENRIQUE RODRIGUES
VIGILATO:07087320971
Dados: 2021.07.09 11:41:40 -03'00'

Testemunha: 2 - 
Ivani Fiore Dal Molin
Membro da C.P.L - Portaria nº 11/2021
CPF nº 517.896.809-30

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2021.07.09 17:41:47 -03'00'

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M****ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****Nº 267/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021****Pregão Nº 3/2021****CONTRATANTE: CIS-COMCAM**, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01**CONTRATADO: SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ sob nº 31.860.236/0001-21.**ITENS CONTRATADOS:**Valor total da contratação: **R\$170.731,44** (cento e setenta mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).Valor mensal da contratação: **R\$14.227,62** (quatorze mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)Valor mensal por colaborador: **R\$2.371,27** (dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte sete centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	4658	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PJ ZELADORA	Meses	12,00	R\$14.227,62	R\$170.731,44

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951

Assinado de forma digital
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2021.07.09 17:42:09
-03'00'



CIS-COMCAM

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 267/2021

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236/0001-21 com endereço à RUA BENJAMIN CONSTANT, 67, Centro, CEP 80060020, Curitiba - PR, neste ato representado por ADENILSON XALAGA, portador (a) do RG sob nº 12.603.833-0 SSP-PR e CPF/MF nº 086.479.969-17.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do Ciscomcam e QualiCis

Vigência: 08 de julho de 2021 à 08 de julho de 2022.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 29/2021

Pregão n. 3/2021

Data: Campo Mourão, 19 de junho de 2021.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado

CONTRATADA: ADENILSON XALAGA

COORDENADOR: Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951

Assinado de forma digital
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2021.07.09
17:42:35 -03'00'



TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 267/2021, decorrente de Pregão Eletrônico nº 3/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do Ciscomcam e QualiCis.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236/0001-21 com endereço à RUA BENJAMIN CONSTANT, 67, Centro, CEP 80060020, Curitiba - PR, neste ato representado por ADENILSON XALAGA, portador (a) do RG sob nº 12.603.833-0 SSP-PR e CPF/MF nº 086.479.969-17.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o **1º Termo aditivo**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 29/2021 Pregã Eletrônico Nº 3/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Com a vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho MR026765/2021, a qual estipulou novas condições de trabalho para a classe de zeladoria, houve a necessidade de reajustara base salarial e benefícios para a respectiva classe.

Considerando o Laudo Pericial de Insalubridade elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Jefferson Pereira da Silva, inscrito no CREA PR 158012/D, o qual atestou que a atividade executada pelo posto de trabalho de zeladoria é insalubre, indicando o percentual de acréscimo de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Com os novos valores referentes ao piso salarial e benefícios, bem como o adicional de insalubridade, o valor unitário arrematado pela contratante passou de R\$2.371,27 para R\$2.854,58. Com este aumento, o valor mensal a ser repassado para a contratante será de R\$17.127,48. O valor anual da contratação será de até R\$205.529,76.

Assim, com base no artigo 65, inciso II alínea d da lei Federal nº 8.666/93, realizamos o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 267/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campo Mourão, 27 de julho de 2021.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2021.08.10 14:12:52 -03'00'

Rafael Brito do Prado

Presidente do CIS-COMCAM

ADENILSON
XALAGA:0864799691

Assinado de forma digital por
ADENILSON XALAGA:08647996917
Dados: 2021.08.11 09:47:11 -03'00'

7

Adenilson Xalaga

SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

Representante Legal